PROCESSO ON-LINE N° 794/17 DATA: 27/03/17
PROCESSO ON-LINE N° 797/17 DATA: 27/03/17

PROTOCOLO N° 14.946.692-4-Ensino Fundamental DATA: 27/11/17
PROTOCOLO N° 14.947.665-2-Ensino Médio DATA: 28/11/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 181/19 APROVADO EM 14/08/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DE FARIA PIOLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA*: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 11/07/17 a 11/07/22. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelos Ofícios nº 05/19 e nº 06/19-Sued/Seed, ambos de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Guatemala, nº 346, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 4979/18, de 22/10/18, pelo prazo de cinco anos, no período de 26/12/17 a 26/12/22.

Os atos regulatórios do Ensino Fundamental ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) autorização para o funcionamento: Decreto Estadual nº 1399, de 23/12/75;

b) reconhecimento: Resolução Secretarial nº 2850/81, de 30/11/81;

c) renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial nº 5072/13, de 07/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 116/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 10/07/12 a 10/07/17.

PROCESSO ON-LINE N° 794/17
PROCESSO ON-LINE N° 797/17

Os atos regulatórios do Ensino Médio ocorreram por meio de Resoluções Secretariais:

a) autorização para o funcionamento: nº 2995/95, de 20/07/95;
b) reconhecimento: nº 1727/98, de 25/05/98;
c) renovação do reconhecimento: nº 4040/13, de 03/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 251/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, no período de 10/07/12 a 10/07/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 429/17 e nº 430/17, de 30/11/17, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 13/12/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres nº 347/19 e nº 348/19, de 05/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados.

Quadros da Avaliação Interna dos cursos:

- Ensino Fundamental

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO FUN	6°	239	175	187	200	173	0	1	0	3	0	22	22	23	24	15	43	15	30	16	13	174	137	134	157	145
	7°	222	218	175	167	199	1	0	0	4	0	16	18	9	14	20	45	28	14	25	21	160	172	152	124	158
	8°	221	228	227	191	164	1	0	0	9	1	24	27	34	20	14	37	45	40	17	11	159	156	153	145	138
	9°	202	208	204	199	182	14	0	0	5	0	18	17	21	22	22	13	34	25	20	3	157	157	158	152	157

PROCESSO ON-LINE N° 794/17
PROCESSO ON-LINE N° 797/17

- Ensino Médio

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO MÉD	1ª	429	423	388	202	199	7	3	0	2	1	20	29	39	30	22	54	96	70	31	25	348	295	279	139	151
	2ª	360	457	375	183	154	9	4	0	15	2	22	27	27	20	28	93	99	91	13	1	236	327	257	135	123
	3ª	302	275	394	163	159	9	1	0	15	12	19	26	18	21	13	31	27	36	8	3	243	221	340	119	131

A Chefia do NRE de Maringá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 13/12/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, apresentando a justificativa:

> (…) Informamos que devido ao grande volume de trabalho no início de ano letivo, não nos atentamos para o prazo inicial, 10/01/17. Salientamos que faremos esforços para adequação dos prazos.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares integram os processos e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme disposto no art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 11/07/17 a 11/07/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 11/07/17 a 11/07/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 794/17
PROCESSO ON-LINE N° 797/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de retenção e estabelecer estratégias eficazes para minimizá-los e avaliar os resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR